

ACÓRDÃO Nº 7496/2011 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, em julgar as contas a seguir relacionadas regulares e dar quitação plena ao(s) responsável(eis), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-022.863/2010-9 (TOMADA DE CONTAS - Exercício: 2009)

- 1.1. Responsáveis: Ari Pargendler (008.892.880-20); Francisco César Asfor Rocha (014.956.233-00)
 - 1.2. Órgão/Entidade: Conselho da Justiça Federal
 - 1.3. Relator: Ministro Valmir Campelo
 - 1.4. Unidade Técnica: 3ª Secretaria de Controle Externo(SECEX-3)
 - 1.5. Advogado(s) constituído(s) nos autos: não há.
 - 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.